



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEGUNDO O ART 2º DO INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI - ALDIR BLANC.

A Prefeitura do Município de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte - SEMUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, nos termos do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 e Decreto Municipal 8.092, de 26 de agosto de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar projetos artísticos e culturais, com objetivo de apoiar o setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - Artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento, para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados, de modo que a população local e nacional possa tomar conhecimento da atividade artística e cultural existente no Município de João Neiva, respeitando as medidas estabelecidas pelos órgãos de saúde para prevenção ao coronavírus;

1.3. Este edital tem valor máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), podendo receber aporte decorrente de possíveis sobras de recursos de outros editais.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1. Estarão habilitados a se inscrever neste edital:

2.1.1. **Pessoa Física**, com domicílio eleitoral no município de João Neiva, maior de 18 (dezoito) anos, estar quite com suas obrigações eleitorais, legais e fiscais, com comprovada atividade cultural.

2.1.2. **Pessoa Jurídica**, com sede no município de João Neiva, que comprove atividade cultural que esteja com suas obrigações legais e fiscais em dia.



2.2. O credenciado deverá ser apresentado portfólio das atividades pretendidas, em conformidade com este edital e de acordo com a sua área de atuação, realizada de forma virtual ou presencial, em cooperação ao planejamento das ações culturais municipais.

2.3. Será aceito apenas 01 (uma) proposta de cada artista ou empresa cultural.

2.4. Não será admitida a participação:

2.4.1. Pessoas físicas e jurídicas que estejam impedidas de participar de licitações e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal.

2.4.2. Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções.

2.4.3. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

2.5. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de João Neiva o direito de cancelar, total ou parcialmente, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição de participação neste edital implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste, na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 8.092, de 26 de agosto de 2021, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SEMUC, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 257, Centro, João Neiva/ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do Diário da AMUNES, no horário compreendido entre 7h30min e 16h30min, contados a partir da publicação deste edital.

3.2.1. O edital completo e seus ANEXOS, poderão ser obtidos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. A proposta de atividade e documentos exigidos, especificados no item 5 do presente edital, deverão ser entregues/protocolados em envelope identificado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SEMUC.



3.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de João Neiva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.4. As inscrições deverão estar dentro de uma das seguintes áreas de atuação:

3.4.1. Artes Cênicas (teatro, circo e dança)

3.4.2. Artes Visuais (Pinturas e ou decorações artísticas)

3.4.3. Literatura e contação de histórias

3.4.4 Música

3.4.5. Patrimônio imaterial (congo e capoeira)

3.4.6. Produção de Eventos

3.5. DAS ATIVIDADES

3.5.1. Música: 06 (seis) apresentações de shows e espetáculos musicais de bandas, conjuntos musicais com duração entre 30 e 45 minutos, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada apresentação. Esse evento cultural, deverá ser transmitido de forma virtual e gratuita, para o público em geral, sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela Comissão.

Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.5.2. Música: 04 (quatro) apresentações de artistas solistas, duplas ou trios musicais, com duração de 20 a 30 minutos no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada apresentação - esse evento cultural deverá ser transmitido gratuitamente de forma virtual ou presencial para o público em geral, sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela comissão.

Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.5.3. Orquestra e Coral: 02 (duas) apresentações virtuais ou presenciais artísticas e musicais, por meio de apresentações mínimas de 30 minutos, com local e data a ser definida pela comissão, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada.

Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.5.4. Contação de Histórias Infantis: 2 (dois) vídeos, sem cenários, com duração mínima de 20 (vinte) minutos para cada proposta, divulgados de forma virtual ou presencial, para alunos da rede pública de ensino, de forma gratuita, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela comissão.

Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.5.5. Dança: 02 (duas) apresentações de dança com no mínimo 04 (quatro) integrantes por grupo, com o tempo de 15 a 20 minutos de apresentação, contemplando os diversos bailarinos (as) do município, de forma virtual ou presencial para alunos da rede pública de



ensino de forma gratuita, no valor R\$1.000,00 (um mil reais) cada, sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela comissão.

Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.5.6. Artes visuais: Pintura artística e decorativa de 02 (duas) paredes, o material deverá ser cedido pelo responsável da obra, sendo: a fachada da secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de João Neiva e uma parede selecionada pelo Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc de 20m² (vinte metros quadrados). Faz-se necessário a apresentação de um esboço prévio à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc para julgamento e análise das imagens. O valor para cada parede é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

3.5.7. Patrimônio Imaterial (congo): 02 (duas) apresentações em formato virtual ou presencial, a ser definida pela comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, respeitando suas origens e características, com valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela comissão.

Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

3.5.8. Patrimônio Imaterial (capoeira): 01 (uma) apresentação em formato virtual ou presencial de no mínimo 20 minutos, a ser definida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, com valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que os dias e locais das apresentações serão definidas pela comissão.

Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.5.9. Produção de Eventos: 01 (um) Produtor de Evento, que ficará responsável pelo som, iluminação, local, internet, divulgação, alimentação de quem vai trabalhar e qualquer outra atividade correlata a produção dos eventos, a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc. A prestação de serviço se dará nas datas e locais de acordo com o cronograma de atividades referentes ao item 3.5.

Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, nomeada por meio da Portaria nº 12.239, de 16 de setembro de 2021, composta por 03 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.



4.2. O processo de análise será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, simultaneamente com o prazo de inscrições, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

4.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, realizará a verificação dos documentos inseridos na proposta que comprovem o atendimento ao edital e a legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

4.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital de Chamamento Público.

4.5. A programação de eventos presenciais poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão.

4.6. Caso o número de inscritos/habilitados supere a estimativa, a escolha se dará por sorteio em ato público.

4.7. Após a análise de todas as propostas recebidas os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva, www.joaoneiva.es.gov.br.

4.8. Caso o número de propostas recebidas sejam menores que as ofertadas, será realizado o remanejamento das sobras do recurso para item com maior número de propostas habilitadas.

5. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As propostas selecionadas receberão o valor de acordo com o descrito deste Edital.

5.2. As propostas com execução do trabalho por meio virtual, que não sejam realizadas em formato de live, deverá o proponente entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mídia de audiovisual, com as especificações a ser informada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, no momento da apresentação da proposta.

5.3. Os proponentes selecionados deverão apresentar conta bancária de titularidade própria, para efeito de pagamento.

5.4. Serão exigidos para o repasse em caso de Pessoa Física:

5.4.1. Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF)

5.4.2. Cópia do NIT/PIS/Pasep

5.4.3. Comprovante de Residência

5.4.4. Título Eleitoral



5.5. Serão exigidos para o repasse em caso de Pessoa Jurídica:

5.5.1. Cartão do CNPJ

5.5.2. Contrato Social

5.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

5.5.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

5.5.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual

5.5.8. Conta corrente em nome da Pessoa Jurídica

5.6. Todas as propostas (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar:

5.6.1. Modelo de Proposta – ANEXO I.

5.6.2. Termos de autorização e uso de imagem e voz, preenchidos por todos os integrantes do projeto proposto – ANEXO II.

5.6.3. Termo de cessão de direitos autorais para o Município de João Neiva – ANEXO III.

5.6.4. Declaração informando que não esteja impedido de participar de licitações e/ou impedido de formalizar contrato com a Administração Municipal, ANEXO IV.

5.7. Os documentos exigidos nos itens 5.5 e 5.6 são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um deles acarretará em inabilitação do presente edital.

5.8. Ao se inscrever nos termos deste Edital o proponente fica ciente de que o valor pago proposto sofrerá os descontos previstos em lei, conforme classificação fiscal de cada empresa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes da Lei Municipal nº 3.305/2021 e suas alterações.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura de João Neiva, no endereço www.joaoneiva.es.gov.br.

7.2. Caberá pedido de reconsideração e impugnação no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br.

7.3. Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital,

7.4. O pedido de consideração formulado por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.



8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Resultado Final e a Homologação dos espaços culturais aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município ou na sua inexistência, no Diário Oficial dos Municípios, junto a AMUNES.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Inscrição: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação deste edital;

Prazo de recurso/impugnação: 03 (três) dias úteis após publicação do resultado preliminar;

Homologação e Publicação: Em até 10 (dez) dias após a fase de recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus anexos.

10.2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc pode requerer outras informações acerca da proposta.

10.3. Os proponentes ficam cientes que poderão adaptar ou receber sugestões da Comissão para melhor adequar sua proposta a este edital.

10.4. As decisões não previstas neste edital serão tomadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, não cabendo recurso.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.

10.6. Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.

10.7. Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente de que trata o tema.

10.8. O proponente fica ciente que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito a contratação e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.



10.9. O proponente fica ciente que habilitação da atividade fica sujeita a análise dos documentos apresentados e a contratação condicionada ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal 14.017/2020 pelo Município de João Neiva.

10.10. Em caso de contratação o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para realização da atividade.

10.11. A contratação do proponente não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

10.12. O proponente será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do município de João Neiva.

10.13. Todos os gastos com a produção da proposta selecionada, não abarcado pelo presente edital, são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.

10.14. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, poderá utilizar o material desenvolvido através deste Edital para a veiculação das ações realizadas, entregues pelos proponentes, de acordo com a conveniência e disponibilidade, em todas as suas plataformas.

10.15. As produções contratadas através deste Edital deverão conter em seu texto/exibição a realização através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 do Município de João Neiva – Lei Federal Aldir Blanc, para fins de comprovação.

10.16. As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte pelo e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - MODELO PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

12. DO FORO



12.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de João Neiva/ES.

João Neiva/ES, XX de outubro de 2021.

Douglas Garcia dos Santos
Presidente da Comissão
Portaria Nº 12.239/2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

ANEXO I – MODELO PROPOSTA

DADOS PROPONENTE:

NOME (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA): _____

CNPJ OU CPF: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____ CELULAR: _____

E- MAIL: _____

CURRICULUM ARTÍSTICO (CITAR OS CURSOS/REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL OU EMPRESA NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)

TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA: _____

ÁREA/MODALIDADE: (INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR, CONFORME ITEM 3.5 DO PRESENTE EDITAL)



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (CONFORME OPÇÕES DO ITEM 3.5 DO PRESENTE EDITAL)

FICHA TÉCNICA / PÚBLICO ALVO (RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA O PROJETO).

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Obs. Acrescentar linhas se necessário em todas as informações.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____
_____ (nome) (nacionalidade) (estado c i v i l) , Portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF/ MF sob nº _____, residente à Rua: _____ nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, CEP: _____ - _____, UF: _____, AUTORIZO o uso de minha voz e imagem contidas no material enviado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em razão da minha participação no Edital de Chamamento Público nº 003, poderão ser utilizadas em todo e qualquer material entre audiovisuais, fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de João Neiva, para serem destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back - light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo - tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2021

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de João Neiva-ES, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes a todo o material por mim desenvolvido e abaixo citado, a título de participação no Edital de Chamamento Público Nº 003/2021, realizado pelo Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação à citada obra, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título e descrição da Obra apresentada

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Cedente

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou impedido de participar de licitações e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA/PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av: Presidente Vargas, nº 157, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE NARDI, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CRENCIA:** _____ (pessoa jurídica/Física), estabelecida na Rua _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o número _____, representada por

(Representante legal) portador de RG sob nº _____ e CPF _____ residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº. _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se ajustados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEGUNDO O ART 2º DO INCISO III COM A LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI - ALDIR BLANC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO, para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanca apresentação artística da (s) seguinte (s) atividade (relação das atividades do item 3.6 e seus subitens do presente edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços/atividades, a Prefeitura Municipal de João Neiva efetuará o pagamento da importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios, conforme especificado no Anexo Único.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com homologação e publicação dos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- Executar os termos deste instrumento em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

III- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização das atividades, objeto deste instrumento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

IV- Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

V- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte realizará a fiscalização das atividades/serviços decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

6.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Administrativo nº 4.643/2021 e Edital de Chamamento Público nº 003/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela ocorrência de seu termo final;

7.1.2. Por solicitação do CREDENCIADO;

7.1.3. Por acordo entre as partes;

7.1.4. Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.





CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, contados a partir da assinatura.

8.2. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, contados a partir do repasse do subsídio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

João Neiva/ES, ____ de _____ 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

João Augusto Selvatici Sarcinelli
Gestor do Termo

PESSOA FÍSICA / PESSOA FÍSICA
Credenciado



CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/10/2021
INSCRIÇÃO	25/10 a 08/11/2021
RESULTADO PRELIMINAR	09/11/2021
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	10, 11, 12/11/2021
RESULTADO FINAL	16/11/2021